

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344
CNPJ: 39.554.597/0001-51

DECRETO N° 2.538, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**Nomeia estrutura organizacional
do Fundo Banco Digital
Comendador e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.187, de 18 de janeiro de 2023, que instituiu o Fundo Banco Digital Comendador.

CONSIDERANDO a necessidade do combate à pobreza, fortalecimento da economia e do comércio, visando proporcionar o desenvolvimento do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para utilização da moeda local.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para composição da estrutura organizacional do Fundo Banco Digital Comendador, na forma do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.187/2023:

a) Diretor Presidente:

Alessandro Batista

b) Gerência Contábil:

Maria Fernanda da Silva Soares

c) Gerência Financeira e de Incentivo e Captação:

Tatiana Peck Sobrinho

d) Diretora jurídica:

Carolina Gonçalves Matos de Souza

e) Comissão Municipal de Economia Solidária:

- Presidente: Giovanni de Souza Mannarino

- Secretário: Nelson de Mello Domingos

- Membro: Flávia Lima Bruno

- Membro: Michele Aparecida Souza Mello



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

f) Comissão Fiscal:

- Presidente: Fernanda Bagio Belo de Mello
- Secretária: Marcelo Galdino Quitério
- Membro: Claudia Cristina das Neves Santos

Art. 2º O Diretor Presidente deverá abrir procedimento administrativo para registro dos atos praticados pelos integrantes da estrutura organizacional do Fundo Banco Digital Comendador.

Art. 3º A gratificação para exercício como membro de Fundo Banco Digital Comendador terá natureza indenizatória e com base de cálculo nos valores atribuídos a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR-RJ).

Art. 4º O pagamento da gratificação para integrantes da estrutura organizacional, prevista na Lei Municipal nº. 1.187/2023, corresponderá:

- I - 450 UFIR's mensais em favor do Diretor Presidente;
- II - 350 UFIR's mensais em favor do Diretora Jurídica e Presidentes das comissões;
- III - 250 UFIR's mensais em favor das Gerências, Secretários e Membros das comissões.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito